

LEI Nº 163, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, A FAZER DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS E DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PASSAGENS, AGASALHOS, PADRÕES DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA E MEDICAMENTOS À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de União de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 69 combinado com os arts. 159, 161 e seguintes, todos da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de cestas básicas de alimentos e de materiais de construção, passagens, agasalhos, padrões de energia elétrica e de água e medicamentos à população carente do Município de União de Minas.

§ 1º Os benefícios serão concedidos às pessoas carentes, com renda mensal familiar até 01 (um) salário mínimo.

§ 2º Serão beneficiadas pessoas residentes há mais de 6 (seis) meses e que estejam inscritas como eleitoras no Município, e devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Para concessão de quaisquer dos benefícios relacionados no art. 1º desta lei, fica a Secretaria Municipal de Assistência Social encarregada de elaborar relatório circunstaciado dos beneficiários.

Art. 3º Na classificação da ordem de carência observar-se-á:

- I – Famílias sem qualquer rendimento;
- II – Famílias cujo provedor esteja desempregado ou subempregado;
- III – Famílias com renda familiar de até 1 (um) salário mínimo;
- III – Famílias cujas despesas básicas (aluguel, tarifas de água/energia e medicamentos), excedam a renda familiar.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das seguintes dotações: **20.08.13.75.428.2026.3120, 20.09.10.57.316.1030.3120, 20.09.10.57.316.1030.4110, 20.10.15.81.486.2034.3120 e 20.10.15.81.486.2034.3132.**

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas MG, 13 de setembro de 2001.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -

PUBLICAÇÃO

Publicado nesta data, por
afixação no quadro de avisos
e editais desta Prefeitura.

Regina Maria Soares Ferreira
Secretária de Gabinete